

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 235

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.598/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.451.1049.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	100.000,00

ANEXO II

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1049.1091.1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

LEI Nº 2070/22, de 19 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 1.459, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação das Ruas e Praças do Centro (sede) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o nome da Praça Senador Dinarte Mariz, constante do artigo 2º, número 1, da Lei Municipal nº 1.459, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação das Ruas e Praças do Centro (sede) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para Praça Prefeito José Bento de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 966/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Concede diárias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar concessão de 02 (duas) diárias acrescidas de 1/3 (um terço), totalizando o valor de R\$ 1.333,33 (hum mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO, Mat. 20443, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura de despesas de viagem à Brasília - DF, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de acompanhar o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da licitante: TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.179.740/0001-53, com valor total da contratação R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.
JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 08h:00m, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tendo como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, visando o Registro de Preços para possível fornecimento de combustíveis e outros voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGAR/N

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019 PROCESSO Nº 19013150002 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ Nº 11.447.510/0001-28

CONTRATADA: Empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 02.037.818/0001-04, Endereço: Rua Borges de Castro, 1312, Bairro: Nossa de Nazaré – Natal/RN

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023 ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13ª do referido Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O IPREV utilizara a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 – Taxa de Administração.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de dezembro de 2022
ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
P/ CONTRATANTE
IVANILDO NERES DA SILVA
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2021 PROCESSO Nº 5196/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.057.619/0001-57, Endereço: Rua Amaro Mesquita, n.º 03, 1º andar, Lagoa Nova, Natal-RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2022 e término em 06 de dezembro de 2023, conforme previsão na cláusula 7ª do referido contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022 e 2023, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 10ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 408/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2022
ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
SILVANO FONSECA HENRIQUE
S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 672/2019
Processo/PMSGAR/RN n.º 1806050030, decorrente do Pregão Presencial nº 058/2018

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ (MF) 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emília de Macêdo, Quinta do Farol, Assú/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.ª, para prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 11 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício 2022 e 2023, notadamente no Programa de Trabalho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 672/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos

No dia vinte do mês de dezembro do corrente ano, as treze horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sito a Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625, o Pregoeiro Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, e equipe de apoio, designados pela portaria 476/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, conforme ata da sessão do dia 08 de dezembro do corrente ano, na qual ficou Constatada a inabilitação das três empresas, o que o pregoeiro em respeito ao Art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, abril prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação de habilitação, sendo que as empresas deveriam apresentada em envelope devidamente lacrado com sua identificação nova documentação, cujo prazo tem termino as 12:00hs do dia 20 de dezembro de 2022. Registre-se que após o horário e datas previstos constatou-se que apenas a empresa TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, apresentou nova documentação de habilitação em envelope devidamente conforme acostado aos autos do processo. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi aberto o envelope da única empresa que apresentou a nova documentação de habilitação e após análise, constatou-se que a referida empresa no novo envelope apresentou a documentação conforme exigências do edital, o que o pregoeiro declarou a empresa TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA habilitada e consequentemente vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelo membro da Equipe de Apoio

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de dezembro de 2022
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 MINERVINO JERONIMO DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI
 JANE CLEY TAVARES SANTOS
 P/P
 CONTRATADA

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro
 Marcos Antônio Campos
 Membro
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
 Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046-2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a Senhora Jane cleide de Oliveira, divorciada, portador da cedula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio nilo, n 1000, Loteamento marbela, com Matricula nº 10617, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022, publicada no de/2022., processo administrativo n.º 8831/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE ÁGUA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2022

1.2. „que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D A DANTAS MENDONÇA ME, inscrito no CNPJ 30.729.998/0001-20, com sede DR Moisés da Costa Lopes, 149, Nova Betania, Mossoró, CEP 59607-490, endereço eletrônico D.A.COMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM, telefone (84) 99616-8293, neste ato representado DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA, portador do RG 002.492.488, inscrito no CPF 088.892.404-66.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
929949	Água mineral sem gás (copo) agua mineral sem gas, em copo de polietileno agua mineral natural sem gás embalagem primaria copo de polietileno lacrado com tampa aluminada 200 ml embalagem secundaria caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	UN		5.000,00	1,5000	7.500,00
929950	Água mineral sem gás (garrafa) agua mineral sem gas, em garrafa pet com tampa de rosca agua mineral natural sem gás embalagem primaria garrafa pet 500 ml vedada com tampa de rosca embalagem secundaria filme plástico resistente com validade mínima de 9 meses na data da entrega.	UN		3.000,00	1,8500	5.550,00
					Total	13.050,00

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 21.588.655/0001-00, com sede na rua Barauna, 972, Alecrim, Natal, CEP 59.037-310, celular (84) 99183-1717, endereço eletrônico diskaquegasicitacao@gmail.com, neste ato representado por RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 002.457.549, CPF 068.775.144-67, residente e domiciliada a Rua Escritora Myrian Coeli, 135, Dis-sept Rosado, Natal-RN, CEP 59054-440.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
929947	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes.	UN		5.000,00	7,0000	35.000,00
929948	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 (LITROS) VAZIO PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UN		200,00	17,9000	3.580,00
					Total	38.580,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. VALIDADE DA ATA.
 - 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
 - 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.
6. DAS PENALIDADES.
 - 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 - 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS.
 - 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de dezembro de 2022
 Jane Cleide de Oliveira
 Representante legal do órgão gerenciador
 D A DANTAS MENDONCA ME
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
 RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 11.179.740/0001-53

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
930120	01 apresentações de grupos culturais da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN	Un	Trupe	40	1.213,75	48.550,00
930121	02 apresentações de bandas e conjuntos musicais	Un	Trupe	20	1.670,55	33.411,00
930122	03 apresentações de grupos musicais (dupla, trio, etc)	Un	Trupe	50	1.204,97	60.248,50
930123	04 apresentações de artistas individuais cantores, atores, mestres, jurados, locutores, palestrantes.)	Un	Trupe	50	1.102,48	55.124,00
930124	05 serviços de som porte pequeno, caixa ativa e passiva, entrada usb, mesa de som 16 canais, 8 microfones fixos, 2 microfones sem fios, cabos de entrada de áudio, p10 mono, p10xlr, estéreo para 2 rca, p10/p10 estéreo	Un	Trupe	30	1.076,12	32.283,60
930125	Iluminação de led cores diversas. 10 led de 3watts, com controle dmx. 2 movie lights. 80watts	Un	Trupe	30	1.126,64	33.799,20
930126	Serviços de confecção de troféus e outras peças para distinções honoríficas confeccionadas artesanalmente para homenagear pessoas singulares ou coletivas que contribuem para o engrandecimento dos eventos do município.	Un	Trupe	50	62,96	3.148,00
930127	Serviços de confecção de troféus confeccionadas artesanalmente como recompensa e/ou reconhecimento pelo destaque em festivais realizados pela Fundação Cultural Dona Militana.	Un	Trupe	10	175,69	1.756,90
930128	Auxílio financeiro ? Premiações por participação em festivais: 1º lugar R\$ 1.500,00 2º lugar R\$ 1.000,00 3º lugar: R\$ 500,00 4º lugar: R\$ 250,00 5º lugar R\$ 250,00.	Event	Trupe	2	2.562,21	5.124,42
930129	10 produção e ornamentação dos espaços na realização dos eventos, com painéis para fotos, pórtico de entrada entre outros.	Event	Trupe	2	11.324,94	22.649,88
930130	Disponibilização de equipe de apoio na realização/ produção durante a realização dos eventos promovidos pela Fundação Cultural Dona Militana.	Diari	Trupe	30	149,63	4.488,90
930131	Confecção de banners medindo 2,0 x 2,0m, 2,0 x 1,0m.	M	Trupe	20	120,78	2.415,60
					Total	303.000,00

Valor total da contratação R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, de 20 de dezembro de 2022.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO SÃO-GONÇALENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CÉSAR VERÍSSIMO DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadão Honorífico São-Gonçalense ao Ilustríssimo Senhor César Veríssimo de Oliveira.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 20 de dezembro de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

2ª Secretária

RESOLUÇÃO N.º 5, de 20 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam fixadas diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo Municipal, nos moldes a seguir delineados.

I. Para vereador:

a) No âmbito do estado do Rio Grande do Norte:

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

b) Demais estados da Federação e Distrito Federal:

R\$ 900,00 (novecentos reais)

II – Demais servidores:

a) No âmbito do estado do Rio Grande do Norte:

R\$ 200,00 (duzentos reais)

b) Demais estados da Federação e Distrito Federal:

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Excetuam-se, para fins de concessão de diárias, o deslocamento para cidades localizadas a uma distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

Art. 3º O servidor, quando designado formalmente para acompanhar o vereador em viagens fora do Estado do Rio Grande do Norte, receberão diária no valor atribuído ao parlamentar.

Art. 4º As diárias constantes da presente Resolução, destina-se à cobertura de despesas com pernoites, alimentação, táxi e outros meios de locomoção, com telefonia em geral complementares relativas às estadas.

Art. 5º As despesas com passagens de qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, manutenção de veículo em serviço e demais gastos não incluídos no artigo anterior desta Resolução serão custeados a conta de recursos do Tesouro do Legislativo Municipal.

Art. 6º Incumbe ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal a concessão das diárias previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A concessão referida no “caput” deste artigo somente será realizada desde que verificada sua necessidade e após o cumprimento das formalidades legais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU

Presidente

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

2ª Secretária

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br